



Ata de Reunião - Nº 18/2020



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 15/05/2020

No dia quinze do mês de maio do ano de dois mil e vinte, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-342/2018, com o objetivo de realizar a sua ducentésima sexagésima segunda reunião ordinária.

Presentes: Afrânio José Esteves dos Reis (Coordenador), Vantuyll Barbosa Júnior (membro suplente), Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausente: Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente), Ausência justificada.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Antes da abertura da sessão, considerando as vacâncias de duas posições de membros titulares, são convocados os respectivos membros suplentes, Vantuyll Barbosa Júnior e Erica Torres Pinheiro Martins, para assumirem lugares com direito a voto.

Aberta a sessão, os membros examinam a caixa da CET no sistema Faleconosco e constatarem a existência de duas denúncias. A denúncia registrada sob número de protocolo FC 119220951 não foi admitida, pois diligência realizada pela Secretaria-Executiva constatou, a partir de declaração da denunciante, a inexistência de prova sobre as supostas agressões verbais praticadas pela denunciada, sendo que a indicação de provas é requisito para admissão de denúncia (MANORG 3/2, Anexo 1 - 6.1).

A denúncia registrada sob número de protocolo FC 114729484 não foi admitida, pois diligência realizada pela Secretaria-Executiva constatou que o denunciado teve o contrato de trabalho rescindido por justa causa, em 14/11/2019 conforme PRT/PRESI --- 147/2019 e- Processo 53180.051130/2019-14.

Além das denúncias constantes do sistema Faleconosco, o Secretário-Executivo comunica o recebimento de denúncia feita por empregado que teve negado o pedido para afastamento (teletrabalho) durante a pandemia de COVID-19. Os membros da Comissão de Ética, após examinar os documentos encaminhados pelo denunciante, decidem não admitir a denúncia, pois entendem apenas conter inconformismo com decisão administrativa discricionária, portanto fora da esfera de controle que compete à CET. O Secretário-Executivo é orientado a encaminhar a denúncia à Ouvidoria para providências cabíveis.

Após o exame de admissibilidade das denúncias, é apresentado o Relatório CET - 013/2020, o qual é aprovado, conforme resumo a seguir apresentado:

Relatório-CET nº.	Demanda CET nº.	NUP nº.	Assunto	Decisão
013/2020	016/2019	53180.051335/2019-08	Denúncia contra empregado que fez referência depreciativa da imagem de colega de trabalho.	Os membros da CET aprovam o relatório e orientam o Secretário Executivo a adotar as providências nele previstas.

Em seguida, são discutidos assuntos rotineiros da Comissão, tais como as atividades a serem desenvolvidas pela CET e o acompanhamento das recomendações às áreas.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO

Secretário-Executivo

AFRÂNIO JOSÉ ESTEVES DOS REIS

Coordenador

VANTUYLL BARBOSA JÚNIOR

Membro Suplente Convocado

ERICA TORRES PINHEIRO MARTINS

Membro Suplente Convocada



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/05/2020, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vantuyll Barbosa Junior, Membro**, em 04/06/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Torres Pinheiro Martins, Membro**, em 05/06/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afranio Jose Esteves dos Reis, Membro**, em 05/06/2020, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14651600** e o código CRC **006DE8A4**.